LEI Nº4.276 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990

AUTORIZA EXECUTIVO A TRANSFERIR POSSE DE TERRENO URBANO MUNICIPAL DOADO PELA LEI Nº 4.184 DE 08.11.88 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transferir a posse do lote 06 (seis) da Quadra 496, doado pela Lei nº 4184 de 08.11.88, a GERALDO LOPES SANTOS, para LAURA SILVA DOS SANTOS, sua viúva.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei deverão ser observados todos os dispositivos da Lei nº 4.184, de 08.11 88, que não contrariem a presente.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 06 de novembro de 1.990.

Alcev Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL